



CONTRATO Nº 060/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA POLLO HOSPITALAR LTDA

I - **CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **POLLO HOSPITALAR LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Rio Grande do Norte, n. 3919, Bairro Jardim Tropical, Cidade Umuarama/PR, CEP: 87.503-000, inscrita no CNPJ/MF nº 09.204.127/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **JOSEMAR TOMAZELLI** Gerente de Saúde em substituição conforme Portaria nº 040/2021, e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 025/2021 brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 465.733.721-15 e RG 590.539 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Natureza, n. 148, Residencial Portinari, e representa a **CONTRATADA** o Sr. **ELVIS APARECIDO MARIANI**, brasileiro, portador do RG n. 03.619.977-6 SESP/PR, CPF n. 602.238.639-04, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 376/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial nº. 238/2019**, registrado na **Ata de Registro de Preços nº 004/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONSTANTE NOS ITENS: 23, 56, 61, 62, 70, 82, 83, 124, 137, 138, 174, 175, 180, 240, 247, 249, 250, 252, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

017

- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação, sendo que o prazo para a troca é de 05 (cinco) dias após a notificação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 22.126,50 (vinte e dois mil, cento e vinte e seis reais, cinquenta centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
23	3359	SONDA DE FOLEY Nº 24 COM 3 VIAS LATEX 100% NATURAL COMPOSTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE FÁCIL ABERTURA, ATÓXICO, ESTERELIZADO	SOLIDOR	UN	50,00	6,9500	347,50
56	9380	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES - ISENTO DE REGISTRO NO MS	THEOTO	PCT	100,00	6,9050	690,50
61	9392	SONDA URETRAL Nº 14 (SONDA DESCARTAVEL SILICONIZADA)	MEDSONDA	UN	10.000,00	1,1000	11.000,00
62	9394	SONDA DE FOLEY Nº 14 COM DUAS VIAS - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, C/ BALÃO DE 5 ML, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, LISA, SILICONIZADA E APIROGÊNICA. APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DOTADA EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE DUAS VIAS, SENDO UMA DO BALÃO E A OUTRA VIA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO PERFEITA ADAPTAÇÃO E CONECTORES. A EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ TER PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADOS. O BALÃO DEVERÁ SER SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTERNA PICOTADA NAS EXTREMIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	SOLIDOR	UN	100,00	4,8000	480,00
70	9796	SONDA NASO GASTRICA Nº 06 LONGA - APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERELIZADA A RAIO GAMA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	MEDSONDA	UN	500,00	1,3000	650,00
82	14749	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO	MEDSONDA	UN	1.000,00	0,7300	730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

018

		PVC, APIROGÊNICO COM 2 FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, PONTA ABERTA E DELICADA, FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.					
83	14751	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO PVC, APIROGÊNICO COM 2 FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, PONTA ABERTA E DELICADA, FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	MEDSONDA	UN	1.000,00	0,7800	780,00
124	15070	GEL P/ ULTRA-SONOGRAFIA - EMBALAGEM DE 5LTS, INCOLOR E INODORO, PARA USO COMO MEIO DE CONTATO P/ TRANSMISSÃO ULTRA-SÔNICA, ECOGRAFOS E DOPPLERS, NÃO GORDUROSO, HUMECTANTE E SOLÚVEL EM ÁGUA O QUE FAVORECE SUA REMOÇÃO DOS TRANSDUTORES E DA PELE, PROPORCIONANDO, AINDA, ENTRE UM E OUTRO UMA PELÍCULA SUAVE E DESLIZANTE; PH NEUTRO; FACILMENTE ABSORVÍVEL POR GUARDANAPOS PAPEL, ALGODÃO OU QUALQUER OUTRO TECIDO, O QUE FAVORECE SUA REMOÇÃO APÓS EXAME, ENVASADO EM GALÃO C/5 KG, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, NR. DO LOTE E REGISTRO NO MS	VICPHARMA	GL	30,00	21,4000	642,00
137	15090	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 08 LONGA. APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERLIZADA A RAIO GAMA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	MEDSONDA	UN	1.000,00	0,8200	820,00
138	15091	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 10 LONGA. APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERLIZADA A RAIO GAMA. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	MEDSONDA	UN	1.000,00	0,9800	980,00
174	19373	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO - REGISTRO NO MS.	ADLIN	UN	1.000,00	0,8400	840,00
175	19374	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE - REGISTRO NO MS	ADLIN	UN	1.000,00	0,9400	940,00
180	19389	SONDA DE FOLEY Nº 24 COM 2 VIAS LATEX 100% NATURAL COM POSTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE FÁCIL ABERTURA, ATÓXICO, ESTERELIZADO	CIRUTI	UN	50,00	4,3500	217,50
240	28860	SONDA DE FOLEY Nº 06 COM 2 VIAS LATEX 100% NATURAL COM POSTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE FÁCIL ABERTURA, ATÓXICO, ESTERELIZADO	CIRUTI	UN	50,00	5,4500	272,50
247	29371	SONDA DE FOLEY Nº 22 COM 3 VIAS LATEX 100% NATURAL COMPOSTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE FÁCIL ABERTURA, ATÓXICO, ESTERELIZADO	CIRUTI	UN	30,00	3,6000	108,00
249	29373	SONDA DE FOLEY Nº 18 COM 3 VIAS LATEX 100% NATURAL COMPOSTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE FÁCIL ABERTURA, ATÓXICO, ESTERELIZADO	CIRUTI	UN	30,00	4,8500	145,50
250	29374	SONDA DE FOLEY Nº 16 COM 3 VIAS LATEX 100% NATURAL COMPOSTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO RESISTENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE FÁCIL ABERTURA, ATÓXICO, ESTERELIZADO	CIRUTI	UN	20,00	4,1500	83,00
252	29500	SONDA URETRAL Nº 10 SOMENTE COM UM FURO NA LATERAL E PONTA FECHADA CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NR. DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	MEDSONDA	UN	3.000,00	0,8000	2.400,00
Valor Total R\$							22.126,50



4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 -O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irajustável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **Gerência de Saúde – Fundo Municipal de Saúde Dotação: 3.3.90.30.36.00.00 10.01.00 10.301 0504 2.018 (5180).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação



de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 22/01/2021

JOSEMAR TOMAZELLI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Em Substituição conforme Portaria nº 040/2021
Decreto nº 025/2021
Contratante

ELVIS APARECIDO MARIANI
CPF nº 602.238.639-04
Contratada

Testemunhas:

TALIZA FLORES MARQUES BRAGA
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº. 2842-8

SÂMIA APARECIDA NUNES
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº. 3374-0

NOTIFICA-OS, também, que no prazo de 30 (trinta) dias, contados e corridos a partir do lançamento - 10 de janeiro de 2021, sendo tolerada a reclamação até 10 de abril de 2021 (Lei Complementar nº 012/1998), poderão reclamar contra os lançamentos cuja listagem encontra-se disponível na Gerência de Receita da Prefeitura Municipal de Naviraí, situada na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 415, espelhando o processo administrativo nº 004/2021 em trâmite naquela repartição.

NOTIFICA-OS ainda que, na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Naviraí, não hesitará em submeter o seu crédito ao lançamento em dívida ativa e posterior execução fiscal, para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal e protesto extrajudicial, onde serão exigidos multa, multa moratória, juros de mora, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhoras e leilão de bens, visto que, o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA-OS, finalmente, que, conforme disciplina a legislação para liquidação do tributo a que se refere o presente Edital, o contribuinte deverá efetuar o pagamento em **cota única**, com vencimento em 10 de abril de 2021.

O não pagamento do tributo na data prevista neste Edital sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos: multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Ressalte-se que a partir do primeiro dia útil do mês de abril do ano 2021 os contribuintes poderão retirar seus documentos de arrecadação (carnês) caso não os receba no endereço declarado no Cadastro Mobiliário.

Dê ampla publicidade, com publicação nos meios de comunicação local e afixe-se no local de costume no paço municipal. Naviraí - MS, 29 de janeiro de 2021.

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita

Matéria enviada por CLAUDIA CELINA VOLPATO

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2021

CONTRATO: 2/2021 - **PROCESSO:** 2/2021 - **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 2/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: JANAINA VARGAS GALO

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA MACAPÁ Nº 110 - PORTAL RESIDENCE, PARA ATENDER A FAMÍLIA, DA SENHORA MARIA LUCIENE DOS SANTOS, DE ACORDO COM DECRETO Nº 04 DE 25 DE JANEIRO DE 2011. CONFORME PEDIDO DE COMPRAS Nº 14/2021".

P RAZO DE VIGÊNCIA : 11/02/21 a 11/02/22

VALOR TOTAL : R\$ 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FDO MUN. HABITAÇÃO - Dotação: 04.05.00.16.482.04.01.1.004.33.90.36.15.00.00(R 7394).

ASSINAM: JORGE LUÍS DE LÚCIA Gerente de Obras e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 011/2021 (pela contratante) e JANAINA VARGAS GALO IWASSE (pela contratada), Genicléia Moura de Souza (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/02/21.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2021

CONTRATO: 60/2021 - **PROCESSO:** 376/2019 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 238/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: POLLO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

P RAZO DE VIGÊNCIA : 22/01/21 a 31/12/21

VALOR TOTAL : R\$ 22.126,50 (vinte e dois mil cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.36.00.00 (R5180).

ASSINAM: Josemar Tomazelli, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 025/2021 em Substituição ao Gerente de Saúde e Ordenador de despesas conforme Portaria nº 040/2021 (pela contratante) e ELVIS APARECIDO MARIANI (pela contratada) Rodrigo dos Santos Lima (fiscal de contrato) e Viviane Martins Souza (fiscal suplente).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2021